



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 157/2010	
II. ÓRGÃO INTERESSADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA/PE	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
Nº 003/2014	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
V. OBJETO	
Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, com condutor, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Barra de Guabiraba, conforme Termo de Referência (Anexo V) deste Edital.	
VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. PRAZO DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO / POR LOTE	12 (doze) meses.
VIII. REALIZAÇÃO	
Rua Miguel Teixeira s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE. CEP 55.690.000 Telefone/Fax – (081) 3758-1145	
IX. ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL	
DIA 22/01/2015 às 09h00min	
X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL	
Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas..	
XI. PREGOEIRA RESPONSÁVEL	
Josileide Gérsica Bento da Silva	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015
EDITAL

01.00 - PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015

O Município de Barra de Guabiraba, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 157/2010, de 30 de dezembro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **22/01/2015** na sala de licitação, sita à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade, perante ao Pregoeira, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço**” **judgamento por lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela CPL até a data e hora supra.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, com condutor, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Barra de Guabiraba, conforme Termo de Referência (Anexo V) deste Edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para implantação dos serviços, objeto deste Edital, será imediato, após assinatura do Contrato.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2015:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 10.01 – Secretaria de Obras e Urbanismo

Programa: 15.452.0202.2109.0000 – Manutenção das atividades de limpeza pública e serviços administrativos.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.01 – Secretaria de Educação

Programa: 12.361.0001.1018.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração

Programa: 04.122.0021.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0079.2088.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Programa: 04.122.0021.2011.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0001.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0001.2077.0000 – Manutenção do TFD

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Barra de Guabiraba e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Credenciamento (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

05.01.05 – Termo de Referência (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**); e

05.01.08 - Modelo de Planilha de Custos (**Anexo VIII**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.02.02 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Barra de Guabiraba;

06.02.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

07.02 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site Ministério da Fazenda - Receita Federal**, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial.

07.03 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.03.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.03.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.03.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.03.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.03.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.03.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07.03.07 - Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.03.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.03.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.03.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.03.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.03.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.03.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, ou **a consolidação contratual** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

; ou,

b.2) documento equivalente (**Termo de Credenciamento – modelo/Anexo III**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02.

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem os documentos referidos no subitem 08.01 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

08.06 - Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.

08.07 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital.

08.08 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de nº 01.

08.09 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.09.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

08.10 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

09.02 - A declaração referida no subitem 09.01 do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**. O licitante credenciado na forma do item 08 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 – Após a etapa de lances, o valor do último lance referente ao Lote será comparado com o valor do Lote ofertado na proposta inicial, devendo o valor da redução do preço ser convertida em percentual, a ser aplicado de modo uniforme e linear em cada um dos itens que compõem o Lote.

10.09 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10 - a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.07 deste Edital.

10.12 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.13 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.13.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais para o item em disputa;

10.13.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.14 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.15 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.16 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.17 - É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.17.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.18 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.18.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.18.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.19 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo ao Pregoeira elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

10.20 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.21 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa(s) em papel timbrado da licitante, **preferencialmente** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada ITEM e para cada LOTE, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;

11.01.03 - **O prazo para implantação do serviço, conforme subitem 03.04 deste Edital;**

11.01.04 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.01.05 - Indicação da(s) especificação(ões), e quantidade(s) do objeto licitado que deverão estar de acordo com o Modelo de Proposta **Anexo II** deste Edital.

11.02 – A licitante deverá cotar preços para todos os itens do Lote que ofertar, sob pena de desclassificação da proposta.

11.03 - A licitante deverá ainda apresentar obrigatoriamente anexo a sua proposta, a Planilha de Composição de Custos para todos os itens do Lote inclusive dos motoristas com a metodologia dos cálculos utilizados conforme Planilhas constantes no ANEXO VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.04 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.05 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, como custos com o seguro do veículo, incluindo o seguro obrigatório, combustível (exceto para o Lote II), condutor/motorista, manutenção, as taxas e impostos incidentes sobre os veículos, além das peças e equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do automóvel ou qualquer outras que venham a incidir sobre os mesmos; e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão;

11.06 - As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

a) Divergência entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.07 - O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.08 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.08 deste Edital.

11.09 - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do serviço ofertado nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” ofertado para cada um dos **Lotes referidos no Anexo II deste Edital**, podendo ser adjudicado esses Lotes, a licitantes diferentes, respeitando o critério de julgamento.

12.02 – Será desclassificada a proposta que não ofertar preços para todos os Itens de cada Lote.

12.03 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.04 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por Lote** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço por Lote ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, **por Lote**, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.06.01 - Será considerada como mais vantajosa para o Município de Barra de Guabiraba a oferta de **menor preço por Lote**, proposto e aceito.

12.07 - Aceita a proposta de **menor preço por Lote** será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.08 - a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço por LOTE**, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.08.01 - Se não houver lances verbais e o **menor preço por Lote** estiver em desacordo com o estimado pelo Município de Barra de Guabiraba para o fornecimento;

12.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço por Lote**;

12.08.03 - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço por Lote**;

12.08.04 - Se a licitante detentora do **menor preço por Lote** desatender às exigências habilitatórias.

12.08.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.08.03 e 12.08.04 deste Edital, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

12.08.06 - Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.09 - Verificado que a proposta de **menor preço por Lote** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou **a consolidação contratual**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e/ou

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.02.01 - Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar executando, locação de veículos com a disponibilização de motoristas, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados.

13.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.03.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.04.02 - Certidão Conjunta de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e aos Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (inclui certidão Previdenciária desde 03/11/2014);

13.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.06 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.07 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.08 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeira junto à Internet), e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.08 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

14.00 - VISTORIA DOS VEÍCULOS

14.01 - Após declarado(s) habilitado(s) o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de preços com o(s) menor(es) lance(s), será exigido a apresentação do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na realização dos serviços objeto desta licitação, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) apresentado(s) no prazo de máximo 05 (cinco) dias, contado da notificação, da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, a fim de submetê-lo(s) à vistoria. O funcionário designado realizará a avaliação das condições do(s) veículo(s) apresentado(s) e emitirá um Laudo de Avaliação.

14.02 – Na vistoria do(s) veículo(s), será(ão) avaliado(s) os itens necessários ao desenvolvimento dos serviços;

14.03 - A não apresentação do(s) veículo(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) com o menor lance, acarretará a desclassificação de sua proposta de preços, levando a convocação das ofertas subsequentes em ordem de classificação.

14.04 – Em caso de apresentação de veículo(s) registrado(s) em nome de terceiros, deverá ser passada declaração pelo proprietário, assegurando a disponibilidade do veículo para prestação do serviço em nome do licitante classificado. O proprietário responderá civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob as penas da Lei.

15.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.03 - Interposto o recurso de forma regular, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeira, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.00 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.01 - Os serviços estão descritos no Termo de Referência (Anexo V) e deverão ser realizados em conformidade com as obrigações contratuais definidas no mesmo.

17.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Barra de Guabiraba e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Bonito/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

17.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

17.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, a Pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

17.04 – Ficará o vencedor do certame obrigado a levar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

17.04.01 – Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV);

17.04.02 – Habilitação dos Condutores dos Veículo na categoria exigida para condução dos mesmos.

18.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.02 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

18.03 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

18.05 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.06 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

19.00 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.01 – O Município de Barra de Guabiraba através de representante, exercerá a fiscalização do pactuado e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.02 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.00 - PENALIDADES

20.01 - Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

20.01.01 - Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

20.01.02 - Pela recusa em efetuar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

20.01.03 - Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

20.01.04 - Pela recusa da CONTRATADA em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

20.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

20.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

20.05 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

20.05.01 - Não celebrar o Contrato;

20.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

20.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.05.04 - Não mantiver a proposta;

20.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

20.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

21.02 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

21.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

21.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Barra de Guabiraba a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

21.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

21.07 – A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.08 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e contratado.

21.09 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

21.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bonito.

21.11 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.

21.12 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 - A presente licitação, a juízo do Município de Barra de Guabiraba, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

21.14 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar pen drive formatado ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Barra de Guabiraba, 09 de janeiro de 2015.

Josileide Gércica Bento da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, E A EMPRESA _____.

Minuta do Contrato de prestação de serviços que firmam, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.120.962/0001-38, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba/PE, representada nesta ato pelo seu prefeito, o **Sr. Antônio Carlos Lopes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.846.894-71, portador da Cédula de Identidade nº 7.019.413– SSP/ PE, residente à Rua Laurentino Santos, n.º 67, Centro, Barra de Guabiraba/PE, CEP 55.690-000, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**, do tipo “**menor preço**” **juízo por LOTE** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 157/2010, de 30 de dezembro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 157, de 30 de dezembro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, com condutor, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Barra de Guabiraba, conforme Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

§ 1º- O prazo para implantação dos serviços, objeto deste Edital, será imediato, após assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto deste contrato será de **12 meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação dos serviços objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____), referente ao Lote _____.

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente a prestação dos serviços objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2015:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 10.01 – Secretaria de Obras e Urbanismo

Programa: 15.452.0202.2109.0000 – Manutenção das atividades de limpeza pública e serviços administrativos.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.01 – Secretaria de Educação

Programa: 12.361.0001.1018.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração

Programa: 04.122.0021.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0079.2088.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Programa: 04.122.0021.2011.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0001.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0001.2077.0000 – Manutenção do TFD

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º - A CONTRATANTE através de representante, exercerá a fiscalização do pactuado e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

§ 2º - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Caetano em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

§ 3º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços, objeto deste contrato, bem como se obriga a respeitar toda a legislação federal, estadual, e municipal relativa ao meio ambiente; a obedecer as Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho da **Contratante**, incluindo as de Prevenção de Acidentes do Trabalho, seja quanto ao trabalho em si, ferramentas e respectivos equipamentos.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação do objeto do presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecido e aceito comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento do contratado, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Barra de Guabiraba, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Barra de Guabiraba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Barra de Guabiraba a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Barra de Guabiraba de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos/materiais já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Barra de Guabiraba ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Barra de Guabiraba de todas e quaisquer reclamações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bonito - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Barra de Guabiraba (PE), ____/____/2015.

**MUNICÍPIO DE BARRA DE
GUABIRABA**
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva
CONTRATANTE

EMPRESA _____
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Barra de Guabiraba

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2015 – 22/01/2015 às 09:00 horas

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, com condutor, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Barra de Guabiraba, conforme descrição abaixo:

LOTE I

RESUMO DE PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE I				
Item	Especificações	Km total	Valor do Km	Valor total
1	Gerenciamento do transporte de estudantes do município de Barra de Guabiraba/PE	170.080		
Valor total do Lote				

VALOR TOTAL LOTE - R\$ (valor por extenso)

LOTE II

PLANILHA RESUMO PARA PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE II				
Grupo de veículos	Quant.	Veículo	Valor unitário mensal por veículo	Valor mensal total
GRUPO A	5	Veículo automotor passeio, motor 1.0		
GRUPO B	1	Veículo utilitário, motor 3.0 ou superior		
GRUPO C	3	Motocicleta, 150 Cilindradas		
GRUPO D	1	Veículo tipo Micro-ônibus - TFD		
GRUPO E	2	Caminhão grande porte basculante		
GRUPO F	1	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 16 lugares - TFD		
GRUPO G	2	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 16 lugares		
GRUPO H	1	Veículo tipo Micro-ônibus		
GRUPO I	1	Veículo tipo pick-up F-1000		
VALOR MENSAL DO LOTE II				R\$
PERÍODO (MESES)				12
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL LOTE - R\$ (valor por extenso)

LOTE III

RESUMO DE PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE III						
Item	Especificações	Km mensal estimada por veículo (20 dias)	Quantidade de veículos (variável)	Km total (12 meses)	Valor máximo admitido por Km	Valor total máximo admitido
1	Contratação de veículo tipo passeio por quilometragem, segundo as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.	2000	10	240.000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALOR TOTAL LOTE - R\$ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de execução: 12 (doze) meses, conforme subitem 03.02 do Edital;

Prazo de implantação dos serviços: Imediato, conforme subitem 03.04 do Edital.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, como custos com o seguro do veículo, incluindo o seguro obrigatório, combustível (exceto para o Lote II), condutor/motorista, manutenção, as taxas e impostos incidentes sobre os veículos, além das peças e equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do automóvel ou qualquer outras que venham a incidir sobre os mesmos; e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local,dede 2015.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de Barra de Guabiraba praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº 001/2015**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2015

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos a Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.^{os} 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos a Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, com condutor, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Barra de Guabiraba, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 - O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos com condutores e a devida manutenção, conforme consta na descrição dos serviços.

1.3 - O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

2. - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS

2.1 - LOTE I

2.1.1 - Veículo tipo Van com capacidade mínima para 16 lugares, motor a diesel, fabricação nacional, direção hidráulica e tacógrafo.

2.2 - LOTE II

Grupo A: Veículo automotor passeio, fabricação nacional, motor flex, 1.0 ou superior, capacidade para condutor e para quatro passageiros, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos.

Grupo B: Veículo utilitário, motor 3.0 ou superior, 16 válvulas, fabricação nacional, Cabine Dupla, Diesel, 4x4, transmissão automática de 5 velocidades, ar condicionado digital, piloto automático, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade e tração, rodas de liga leve aro 17", vidros, travas e retrovisores elétricos, freios ABS com EBD e BAS, duplo air bag frontal

Grupo C: Motocicleta, com no mínimo 150 Cilindradas, fabricação nacional, motor com tecnologia flex, potência mínima gasolina 13 cavalos.

Grupo D: Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 25 lugares, motor a diesel, fabricação nacional, tacógrafo, veículo destinado ao TFD adaptado às normas vigentes que regulamentam o Transporte Fora de Domicílio no Município de Recife.

Grupo E: Caminhão grande porte com basculante, diesel, fabricação nacional, caçamba com capacidade mínima de 6m³ com elevação hidráulica.

Grupo F: Veículo tipo Van com capacidade mínima para 16 lugares, motor a diesel, fabricação nacional, direção hidráulica, ar condicionado e tacógrafo, veículo destinado ao TFD adaptado às normas vigentes que regulamentam o Transporte Fora de Domicílio no município de Caruaru.

Grupo G: Veículo tipo Van com capacidade mínima para 16 lugares, motor a diesel, fabricação nacional, direção hidráulica, ar condicionado e tacógrafo, veículo destinado à Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Grupo H: Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 25 lugares, motor a diesel, fabricação nacional, tacógrafo, destinado à Secretaria de Administração.

Grupo I: Veículo tipo pick-up F-1000, motor a diesel, destinado à Secretaria de Administração.

2.3 - LOTE III

2.3.1 - Veículo automotor passeio, fabricação nacional, motor flex, 1.0 ou superior, capacidade para condutor e para quatro passageiros, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos

3 - COMBUSTÍVEL

Para o LOTE I e LOTE III, o combustível será por conta da CONTRATADA. Para o LOTE II o combustível será por conta da CONTRATANTE, exceto para o veículo do GRUPO I.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos com condutor, em quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo Contratante.

4.2 - A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

4.3 - O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE.

4.4 - Os veículos deverão ser disponibilizados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

4.5 - Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.

4.6 - Os veículos serão identificados com logotipo do(a) (órgão / entidade), conforme estabelece a legislação vigente.

4.7 - O registro, a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas de identificação) e a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento (CRVL), durante o período contratual, atenderão às exigências administrativas pertinentes.

5 - DAS QUANTIDADES

LOTE I - GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE									
ITEM	ORIGEM	ITINERÁRIO	DESTINO	QUILOM. POR VIAGEM	TURNO / HORÁRIO	VIAGENS DIA (una POR TURNO)	QUILOM. POR DIA	DIAS LETIVOS	QUILOM. EST. TOTAL
ESCOLA DE REFERÊNCIA									
1	Praça Central	Bonito	EREM Alexandrino da Rocha	28,0	MANHÃ	1	28,00	200	5600
UNIVERSITÁRIO									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Barra de Guabiraba	FAVIP, FAFICA, Maurício de Nassau	ASCES	144,0	NOITE	1	144,00	200	28800
3	Barra de Guabiraba	FAVIP, FAFICA, Maurício de Nassau	ASCES	144,0	NOITE	1	144,00	200	28800
4	Barra de Guabiraba	FAVIP, FAFICA, Maurício de Nassau	ASCES	144,0	NOITE	1	144,00	200	28800
5	Barra de Guabiraba	FAVIP, FAFICA, Maurício de Nassau	ASCES	144,0	NOITE	1	144,00	200	28800
6	Barra de Guabiraba	Palmares	ESUSA	160,0	NOITE	1	160,00	200	32000
ESCOLA TÉCNICA									
7	Barra de Guabiraba	Vitória de Santo Antão	Escola Técnica	180,0	NOITE	1	180,00	96	17280

LOTE II - PLANILHA RESUMO		
GRUPO DE VEÍCULOS	QUANTIDADE	PERÍODO DISPONIBILIDADE
GRUPO A	5	Segunda a Sexta – 08:00 às 17:00
GRUPO B	1	Domingo a Sábado – 00:00 às 24:00
GRUPO C	3	Segunda a Sexta – 08:00 às 17:00
GRUPO D	1	Domingo a Sábado – 00:00 às 24:00
GRUPO E	2	Segunda a Sexta – 08:00 às 17:00
GRUPO F	1	Segunda a Sexta – 08:00 às 22:00
GRUPO G	2	Segunda a Sexta – 08:00 às 17:00
GRUPO H	1	Segunda a Sexta – 08:00 às 17:00
GRUPO I	1	Segunda a Sexta – 08:00 às 17:00

ITEM	Especificações	Km mensal estimada por veículo (20 dias)	Quantidade de veículos (variável)	Km total (12 meses)
1	Contratação de veículo tipo passeio por quilometragem, segundo as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.	2000	10	240.000

6 - DA RENOVAÇÃO DA FROTA

6.1 - Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos “seminovos”, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 36 (trinta e seis) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento – o que ocorrer primeiro.

7 - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão prestados nos locais, quantidades e nas frequências relacionadas, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratada ter disponibilidade para remanejamentos, quando solicitado pelo Contratante.

7.2 - A prestação de serviço de transporte, mediante disponibilização de veículos com condutor, nos locais e horários fixados pelo Contratante, envolve veículo adequado e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

7.3 - O horário de apresentação do condutor e veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário programado.

7.4 Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

7.5 - O condutor e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE.

7.6 - O condutor deverá assumir diariamente o veículo, devidamente uniformizado, portando crachá de identificação individual, com aparência pessoal adequada e estar capacitado para:

- a) Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- b) Portar rádio de comunicação ou telefone móvel;
- c) Contatar diariamente o gestor do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que, por ventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- d) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços; manter registro de todas as ocorrências, verificando no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente à Contratante;
- e) Excepcionalmente, poderá haver solicitação de serviços fora dos dias e horários estabelecidos, mediante requisição prévia do Contratante. Neste caso, as horas trabalhadas fora dos dias e horários previstos, serão remuneradas como extraordinárias.

7.7 - Os serviços constantes dos LOTES I e III deste termo de referência será realizado por meio de contratação por quilômetros avulsos, sendo aferidos mediante medição do responsável pela liberação do veículo, não sendo permitida a condução do mesmo em roteiro diverso do estabelecido, sendo conduzido por motorista devidamente habilitado e atendendo as especificações do item 7.6. do presente termo.

8 - DA MANUTENÇÃO

8.1 - Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;

8.2 - A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

8.3 - Substituir os veículos locados no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, fora do município. Nessa última hipótese, a Contratada poderá autorizar o Contratante a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade;

8.4 - Toda manutenção preventiva, corretiva, conserto de pneus, lavagem geral, salário e encargos dos motoristas deverão correr por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5 - A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

8.6 - Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citados neste item.

9 - RELATÓRIOS

No final de cada mês a Contratada deverá fornecer, preferencialmente, em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por veículo, indicando:

9.1 - Relatório de atendimentos realizados, com nome do condutor e do usuário, tempo de utilização e quilometragem rodada.

9.2 - Relatório de ocorrências no mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção.

9.3 Relatório mensal de quilometragem rodada pelos veículos contratados mediante quilometragem avulsa.

10 - SUPERVISÃO

10.1 - A Contratada deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pelo Contratante, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

10.1.1 - Orientação e supervisão dos motoristas;

10.1.2 - Elaboração da programação de horários de motoristas para atendimentos das requisições de serviços;

10.1.3 - Controle de manutenção e limpeza dos veículos;

10.1.4 - Controle de frequência dos motoristas;

10.1.5 - Emissão de relatórios gerenciais contendo a consolidação das informações.

11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.01 - Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

11.01.01 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase da licitação;

11.01.02 - Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

11.01.03 - Assegurar que os veículos permaneçam à disposição do Contratante durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins;

11.01.04 - Lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.01.05 - Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada;
- 11.01.06 - Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual;
- 11.01.07 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, inclusive as de reparo mecânico necessários à sua manutenção ou decorrente de acidente, troca de óleo, lubrificantes, inclusive o abastecimento de combustível, (exceto para o LOTE II onde o abastecimento será por conta da CONTRATANTE);
- 11.01.08 - Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos “Seminovos”, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros ou 24 (vinte e quatro) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento – o que ocorrer primeiro;
- 11.01.09 - Substituir os veículos locados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, fora do município. Nessa última hipótese, a Contratada poderá autorizar o Contratante a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade;
- 11.01.10 - Substituir o veículo nas condições não previstas no item anterior, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação;
- 11.01.11 - Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional;
- 11.01.12 - Autorizar o Contratante a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- 11.01.13 - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 11.01.14 - Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 11.01.15 - Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 11.01.16 - Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
- 11.01.17 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador;
- 11.01.18 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 11.01.19 - Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica (Lei Federal nº 11.705/2008);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.01.20 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 11.01.21 - Efetuar a substituição do condutor, em até 2 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 11.01.22 - Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores dos itinerários ou dos serviços;
- 11.01.23 - Manter controle de frequência/ pontualidade, de seus empregados;
- 11.01.24 - Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados;
- 11.01.25 - Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor;
- 11.01.26- Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 11.01.27 - Apresentar ao Contratante, sempre que exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força desse contrato;
- 11.01.28 - Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 11.01.29 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 11.01.30 - Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 11.01.31 - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e/ou ambientais, durante a execução do contrato;
- 11.01.32 - Disponibilizar veículos e condutores em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 11.01.33 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 11.01.34 - Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo e sempre estar de posse do condutor.

12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.01 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 12.02 - Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.03 - Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada;
- 12.04 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 12.05 - Responsabilizar-se por tarifas rodoviárias, hidroviárias e de estacionamentos, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- 12.06 - Reembolsar à Contratada as eventuais despesas com estadia e refeições do condutor do veículo, em caso de necessidade de pernoite;
- 12.07 - O valor do pernoite será aquele vigente na data da ocorrência da viagem;
- 12.08 - O reembolso será feito mensalmente, desde que informado no relatório que acompanha a nota fiscal de serviços;
- 12.09 - Arcar com os custos de compra para colocação de adesivos com o logotipo do Contratante;
- 12.10 - Arcar com as despesas de combustível para o LOTE II, exceto para o veículo do GRUPO I;
- 12.11 - Utilizar os veículos preferencialmente em vias normais de rodagem;
- 12.12 - Garantir que a utilização dos veículos alugados será adstrita às atividades do Contratante;
- 12.13 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

13 - FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.01 - A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 13.02 - O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no Contrato;
- 13.03 - Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;
- 13.04 - Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 13.05 - fiscalização do Contratante não deverá permitir que o condutor execute tarefas em desacordo com o objeto contratado.

14 - RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores unitários mensais apresentados a seguir, deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços.

14.01 - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS

- a) O salário da categoria não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, com a possibilidade de atualização de preços inicialmente propostos, em virtude de acordo coletivo ou dissídio das categorias.
- b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) A proponente será obrigada a apresentar valores para todos os itens constantes de sua planilha de preços, detalhando item todos os elementos e impostos cotados, inclusive os Impostos Municipais, Estaduais e Federais (obedecendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº. 480 de 15/12/2004, ou outra norma que vier a substituí-la) onde deverá a licitante especificar os percentuais de cada um e o total, (não é necessário que a proposta fique limitada aos itens especificados no formulário). A ausência de detalhamento dos tributos ou a sua indicação equivocada ensejará a desclassificação da proposta.
- d) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item "outros", a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- e) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- f) Na composição de custos, não poderão constar, em nenhuma hipótese, salários inferiores aos pisos da respectiva categoria.
- g) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

14.02 - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

14.02.01 - CUSTOS DOS SERVIÇOS

Para a elaboração do cálculo dos valores dos serviços de transporte, mediante locação de veículos, foi estabelecida, como unidade de medida:

- **A** - Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos (mensal);
 - **B** - Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos com condutores sem combustível;
 - **C** - Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos com condutores e combustível.
- **Conjugação do Valor Fixo/mês e Valor Variável:**

O valor fixo/mês é o resultado da soma dos gastos fixos com veículo e gastos fixos com Mão de Obra.

O valor variável é o produto do quantitativo da distância percorrida multiplicada pelo valor variável unitário do quilômetro rodado. Para efeito de contratação com quilometragem livre, foi adotado o limite de 2.000 (dois mil) quilômetros mensais, estabelecendo-se assim um valor fixo/mês final.

14.02.02 - CUSTO FIXO – VEÍCULOS

14.02.02.01- PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES

As funções que tiveram seus preços unitários compostos, utilizadas na obtenção final dos preços dos serviços, estão a seguir elencadas:

VALOR FIXO – Veículo

VALOR VARIÁVEL DO KM RODADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR FIXO – Mão-de-obra (condutor)

14.02.02.02 - TIPOS DE VEÍCULOS – CARACTERÍSTICAS

Especificações utilizadas para a obtenção dos preços

Com base nos veículos classificados onde feito um levantamento de todos os modelos e versões disponíveis de veículos para comercialização de mesmas características na região.

Posteriormente foi efetuada pesquisa de preços em mercado, na base Janeiro/2013, apurando-se os preços dos veículos.

14.02.02.03 - DEPRECIÇÃO (D)

O valor mensal de depreciação do veículo foi calculado com base no valor de aquisição, menos o valor residual de revenda equivalente a 20%, sendo os 80% restantes o valor a depreciar nos anos de vida útil, determinados pela Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998:

Cálculo:

Pa = preço veículo

Vr = - Valor residual

Vd = Pa - Vr

N = Período (12 meses)

D = Mensal = (Vd* Pd)/N

14.02.02.04 - EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) E IPVA

Custo mensal de cada item apropriado de acordo com suas condições legais e valores determinados pelo DETRAN/PE.

14.02.02.05 - SEGUROS

Para o cálculo de seguro foi considerada uma taxa única que engloba seguro do casco, contra terceiros, custo da apólice e danos pessoais.

$S = 0,8\% \times P0 / 12$

Onde:

S = custo mensal do seguro;

8 % = coeficiente de utilização; taxa de seguro

P0 = Valor de mercado do veículo 0 Km:

14.02.02.06 - CUSTO DE CAPITAL

Para o cálculo do custo de capital considerou-se uma taxa de remuneração do capital igual a 4,00% ao ano.

14.02.03 - CUSTO VARIÁVEL (Km rodado)

14.02.03.01 - MANUTENÇÃO – PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para efeito de cálculo admitiram-se os critérios a seguir:

1% do valor do veículo a cada ciclo de quilometragem indicado no manual do proprietário do veículo constante da especificação;

$$M_p = P_a \times 0,01 / \text{km},$$

Onde:

M_p = custo por quilômetro resultante da substituição de peças e materiais de consumo

P_a = valor de aquisição do veículo

km = quilometragem estimada para o tipo de veículo

14.02.03.02 - MANUTENÇÃO – OFICINA

Trata dos custos relativos à Mão de Obra de oficina não inclusos no B.D.I., tendo em vista sua implicação direta na manutenção. Para o cálculo, foi considerada uma equipe composta por mecânico de oficina e um ajudante, com uma remuneração total (salário + benefícios + encargos) e fator de utilização desta equipe de 0,20 a cada ciclo de quilometragem indicada no manual do proprietário

$$S_o = (M_o) \times \text{Fut onde:}$$

S_o = Custo por quilômetro

M_o = Salário / Benefícios e Encargos Sociais da equipe

Fut = Fator de utilização = 0,20/10000

14.02.03.03 - PNEUS

Para os cálculos de custo com pneus foi considerada vida útil média de acordo com estimativa dos fabricantes. Os preços foram cotados em comércio especializado.

$$T = \frac{[P_n \times (n + 1)]}{k}$$

Onde:

T = custo por km dos pneus;

P_n = custo de aquisição dos pneus;

n = número de pneus de cada tipo de veículo.

k = vida útil total dos pneus em quilômetros

14.02.03.04 - ÓLEOS E LUBRIFICANTES

Foram determinados o tipo de óleo de motor e o tipo de filtro de ar para cada veículo pertencente a cada categoria e as respectivas quantidades a serem utilizadas em decorrência de km rodados.

A especificação e a quantidade do óleo de motor e do filtro de ar utilizada para cada tipo de veículo foi obtida no manual do fabricante de cada veículo. Os preços foram cotados em comércio especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.02.03.05 - LAVAGENS

Os custos com lavagens dos veículos foram obtidos a partir de cotação dos preços de mercado, considerando-se uma periodicidade de 4 lavagens ao mês.

14.02.03.06 - COMBUSTÍVEL (C)

Com base em pesquisas na internet foram determinados os consumos mínimos por veículo, conforme segue:

$$C = Co / D$$

Onde:

C = custo do combustível por quilometro;

Co = custo do litro do combustível;

D = distância percorrida com um litro de combustível;

Observação: a parcela referente ao custo de combustível aplica-se somente ao custo variável do KM rodado, para o tipo de serviço de Locação de Veículos do Lote II não foi aplicado.

15 - CUSTO FIXO - MÃO DE OBRA – CONDUTOR

MÊS BASE DA PESQUISA:

MÊS	ANO
Janeiro	2015

JORNADA:

QUANTIDADE	PERÍODO
44 (quarenta e quatro) Horas	Semanal

PISO CATEGORIA:

CATEGORIA	SALÁRIO
Motorista	R\$ 788,00 a R\$ 1.157,22*
*Fonte: Salário Mínimo vigente a época da realização do termo de referência e Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 - Registrada no MTE: PE001035/2014	

15.01 - HORAS ADICIONAIS

As horas adicionais em caráter eventual serão remuneradas em conformidade com o acordo coletivo a base de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora ordinárias. Aos domingos e feriados o percentual adotado passa para 100% (cem por cento).

DIAS NORMAIS	FERIADOS E DOMINGOS
50%	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.02 - ENCARGOS SOCIAIS

Para efeito de cálculo dos custos com salário do motorista utilizou-se a Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICATO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SIND DOS TRAB TRANSP COLE INTERM INTER ROD TUR,FRET,ESC,ALTERN E SIM NO RECI METRO E REG M SUL E NORTE DE PE, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE001035/2014

Para cálculo dos encargos sociais os mesmos foram classificados em quatro grupos distintos:

- A – encargos que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e sobre benefícios pagos como salários;
- B – benefícios pagos sem a correspondente prestação dos serviços;
- C – obrigações que não provocam nem sofrem incidência de outros encargos;
- D – incidência cumulativa dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B.

Grupo A

Os encargos do Grupo A, listados a seguir, compreendem oito itens e totalizam 36,80% que incidem sobre a folha de pagamento. As suas alíquotas decorrem de legislação federal e são válidas para todo o território nacional.

A alíquota de 3% referente a Acidente de Trabalho é definida pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e pelo Decreto nº 356, de 7 de dezembro de 1991.

As demais alíquotas são definidas no Anexo IV do Manual de Preenchimento da Guia de Recolhimento da Previdência Social.

Grupo B

Os encargos do Grupo B compreendem oito itens, onde o percentual comumente adotado é 23,40% que é o valor médio para esse grupo de encargos.

Grupo C

O Grupo C compreende três encargos que, a exemplo do Grupo B, variam de acordo com as características do mercado de trabalho local. Não sendo disponíveis as informações, pode-se adotar o percentual de 7,56%, que é um valor médio para este grupo.

São os seguintes os encargos do Grupo C:

Rescisão	4,20%*
Aviso Prévio Indenizado	0,41%*
Indenização Adicional	0,17%*

Grupo D

O encargo referente ao Grupo D corresponde à incidência cumulativa dos encargos do Grupo A sobre os encargos do Grupo B, e depende das características do mercado de trabalho local. Não sendo disponíveis os dados próprios, pode-se adotar o percentual de 8,61%, que é um valor médio para esse grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.03 - BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

a) VALE-TRANSPORTE

Não se faz necessária a indenização com locomoção, uma vez que a cidade é de pequeno porte não possuindo sistema de transporte urbano de passageiros

b) AUXILIO REFEIÇÃO

Valor determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

c) UNIFORMES

Foi considerada a utilização de uniformes por parte dos empregados que executam o serviço. O valor dos custos associados a esse item foi obtido a partir de cotações de preços praticados no mercado e as respectivas vidas úteis e quantidades necessárias para cada jornada de trabalho.

16. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS UNITÁRIOS

As composições utilizadas em cada veículo encontram-se nas planilhas constantes no **ANEXO VIII** do edital.

17 - PLANILHA RESUMO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

RESUMO DE PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE I					
Item	Especificações	Km diária	Km total	Valor máximo admitido por Km	Valor total máximo admitido
1	Gerenciamento do transporte de estudantes do município de Barra de Guabiraba/PE	944	170.080	R\$ 2,23	R\$ 379.278,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 379.278,40

PLANILHA RESUMO PARA PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE II				
GRUPO DE VEÍCULOS	QUANTIDADE	PERÍODO DISPONIBILIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO A	5	Segunda a Sexta – 08:00 às 17:00	R\$ 3.030,84	R\$ 15.154,20
GRUPO B	1	Domingo a Sábado – 00:00 às 24:00	R\$ 6.241,74	R\$ 6.241,74
GRUPO C	3	Segunda a Sexta – 08:00 às 17:00	R\$ 2.449,39	R\$ 7.348,17
GRUPO D	1	Domingo a Sábado – 00:00 às 24:00	R\$ 9.907,05	R\$ 9.907,05
GRUPO E	2	Segunda a Sexta – 08:00 às 17:00	R\$ 6.611,64	R\$ 13.223,28
GRUPO F	1	Segunda a Sexta – 08:00 às 22:00	R\$ 5.307,80	R\$ 5.307,80
GRUPO G	2	Segunda a Sexta – 08:00 às 17:00	R\$ 4.832,38	R\$ 9.664,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GRUPO H	1	Segunda a Sexta – 08:00 às 17:00	R\$	5.989,01	R\$	5.989,01
GRUPO I	1	Segunda a Sexta – 08:00 às 17:00	R\$	4.539,54	R\$	4.539,54
VALOR MENSAL DO LOTE II					R\$	77.375,55
PERÍODO (MESES)						12
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$	928.506,60

RESUMO DE PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE III						
Item	Especificações	Km mensal estimada por veículo (20 dias)	Quantidade de veículos (variável)	Km total (12 meses)	Valor máximo admitido por Km	Valor total máximo admitido
1	Contratação de veículo tipo passeio por quilometragem, segundo as especificações mínimas estabelecidas no item 2.3 deste Termo de Referência.	2000	10	240.000	R\$ 1,71	R\$ 410.400,00
Valor total do Lote						R\$ 410.400,00

Barra de Guabiraba, 16 de janeiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ **(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)**.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

***Observação:** Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.*